



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00407 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00407 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO 002/2018

O Município de Malhador do Estado de Sergipe, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018 conforme a Lei nº8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº123/2006 e em conformidade com as condições previstas, e mediante as informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para executar a reforma do Estádio Municipal de Futebol Floro Alves de Araújo no Município de Malhador/Se.

Data do Recebimento das Propostas: 09/05/2018 (nove de maio) às 09:00hs.

Classificação Orçamentária: Os recursos para pagamento serão oriundos da dotação 1035 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas, Estádio de Futebol e Centro Esportivo

4490.51.00.00- Obras e Instalações

FR: 1001

FR: 1120

Base Legal: Lei nº8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº123 de 14/12/2006

Parecer Jurídico: 046/2018

O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregões, no prédio da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, sito à Praça 25 de Novembro nº133 Centro, de Segunda-feira à Sexta-Feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00h.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br